

Dossiê “O direito transnacional no Brasil”

Michelle Lucas Cardoso Balbino¹
Tanise Zago Thomasi²

A importância da consciência individual e/ou coletiva na implementação de políticas públicas aptas a garantir os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, com especial destaque para a tomada de decisão é o ponto secular do Grupo de Pesquisa “O protagonismo humano enquanto direito fundamental: reflexos sociais e empresariais” da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

O grupo de pesquisa por si só, objetiva desenvolver uma visão crítica contribuindo na aquisição de olhar diferenciado nas questões que envolvem o ser humano, na sua troca de informações, através do contato com os múltiplos pontos de vista, nas suas interações. O estudo aprofundado da sua interação com o meio possibilita uma investigação detalhada dos seus aspectos jurídicos. A responsabilidade socioambiental é a tônica na supressão de eventuais lacunas visando o bem-estar dos cidadãos, pautados na solidariedade. Razão pela qual, o grupo está vinculado ao Departamento de Direito (DDI/UFS).

Visando dar publicidade aos trabalhos realizados pelo Grupo de Pesquisa no ano de 2023, cujo tema central envolvido estava definido no Direito Transnacional, o presente Dossiê trata-se de uma parceira interinstitucional capaz de criar vínculos além das fronteiras da Universidade. Com pesquisadores de vários Estados brasileiros (Sergipe; Minas Gerais; Goiás e Distrito Federal), este trabalho impacta diretamente as relações que integram a premissa

¹ Professora Universitária. Coordenadora do curso de Direito. Advogada. Doutora em Direito pelo Uniceub. Mestre em Sustentabilidade Socioeconômico e Ambiental pela Escola de Minas pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Especialização em Direito, Impacto e Recuperação Ambiental pela Escola de Minas pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Pós-graduação em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Tem experiência na área de Gestão Educacional; Direito Ambiental/Sustentabilidade e Multinacionais. Líder do Grupo de Pesquisa “O protagonismo humano enquanto direito fundamental: reflexos sociais e empresariais” da Universidade Federal de Sergipe. Lattes Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6069957017063656>. E-mail: michellebalbino@hotmail.com

² Professora na Universidade Federal de Sergipe. Doutora em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UNICEUB); Mestre em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pelotas (UCPEL). Líder do Grupo de Pesquisa “O protagonismo humano enquanto direito fundamental: reflexos sociais e empresariais” da Universidade Federal de Sergipe. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9705680678486491>. E-mail: tanisethomasi@gmail.com

básica da globalização, como impacto nos aspectos estruturantes da sociedade³.

O Direito Transnacional está pautado na interrelação entre os membros da Comunidade Internacional, que eliminou as fronteiras e limites de atuação entre o direito nacional e o internacional, entre o próprio e estrangeiro, entre o público e o privado⁴. Passando a integrar o eixo de discussão qualquer instrumento normativo capaz de regular ações ou eventos que transcendem as fronteiras nacionais, possibilitando uma atuação não apenas do Estado, mas também dos atores não estatais, tais como indivíduos e empresas⁵. Assim, neste trabalho considerou-se o Direito Transnacional tanto os assuntos que transcendem as fronteiras nacionais, como também temáticas que não comportam uma clara distinção entre Direito Público e Privado e, por fim, possuem fontes abertas e flexíveis, como o *soft law*⁶.

O presente dossiê possui uma conexão entre os aspectos empresariais e individuais, principalmente na efetivação dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos com a intenção empresarial de proteger, respeitar e reparar direitos humanos em toda sua cadeia de valor, sendo uma evidência de devida diligência.

O primeiro texto do dossiê intitulado **“O Papel da RSC na Superação das Normas Estatais de Proteção dos Direitos Humanos: um estudo comparado acerca das normas internas de grupos diversos de multinacionais”**, de autoria de Michelle Lucas Cardoso Balbino; Lorena Beatriz de Oliveira e Suzie Kerle do Amaral, busca definir, em uma perspectiva comparativa de setores de atuação empresarial distintos (mineração e agrotóxicos), como a responsabilidade social corporativa (RSC) pode impactar na proteção dos direitos humanos em empresas multinacionais, inclusive, superando uma atuação normativa estatal quando necessário.

O segundo texto com o título **“A rastreabilidade da cadeia produtiva como instrumento de controle-segurança às partes interessadas: o enfrentamento dos impactos em direitos humanos e empresas das multinacionais no setor agropecuário no Brasil”** de autoria de Michelle Lucas Cardoso Balbino e Thayná Lorena Vieira, destaca como a

³ STAFFEN, Márcio Ricardo. Hegemonia e Direito Transnacional?. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 20, n. 3, p. 1166–1187, 2015. DOI: 10.14210/nej.v20n3.p1166-1187. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/8394>. p. 1168

⁴ DIAS, Bruno Smolarek. Direito transnacional e a premissa de uma comunidade internacional universalista. **Revista Brasileira de Direito**, v. 11, n. 1, p. 68-79, jan-jun. 2015. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5179377>. p.76.

⁵ JESSUP, Philip C. **Transnational law**. Yale University Press, New Haven, 1956. pp. 1-3.

⁶ PIFFER, Carla; CRUZ, Paulo Márcio. O direito transnacional e a consolidação de um pluralismo jurídico transnacional. **Revista RD Uno- Unochapecó**, v. 2, Jan-Dez/2019, p. 111-128. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/RDUno/article/view/5068>. p. 117.

rastreabilidade da cadeia produtiva pode ser instrumento transnacional de controle-segurança em multinacionais do setor agropecuário.

O terceiro texto denominado **“A construção transnacional da proteção das crianças em redes sociais: a atuação necessária de processos de responsabilidade social corporativa (RSC) pelas plataformas digitais”** de autoria de Michelle Lucas Cardoso Balbino e Paulo Henrique Dias Borges, apresenta uma discussão quanto a responsabilidade das redes sociais acerca da proteção das crianças, tendo em vista a perspectiva transnacional dos problemas gerados.

O quarto artigo intitulado **“Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: perspectivas transnacionais e harmonização legal”** de autoria de Tanise Zago Thomasi e Necéssio Adriano Santos enfatiza a perspectiva transnacional da atuação jurídica no regime de resíduos sólidos, diante do desafio global da sua condução, seja nacional ou internacional. Normativas e regulamentos exigem sustentabilidade nas suas práticas quanto a coleta, transporte, tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos.

O quinto artigo, por sua vez, intitulado **“O direito transnacional e a responsabilização da Braskem pelo afundamento dos bairros de Maceió”** de autoria de Clara Angélica Gonçalves Cavalcanti Dias e Kamilee Lima de Oliveira, aprofunda a problemática da extração predatória de sal-gema empreendida pela transnacional Braskem (caso Braskem, de Maceió). O afundamento do solo obrigou milhares de pessoas a abandonarem seus imóveis (casa e comércios), evidenciando a violação a alguns de seus direitos humanos. Com esse olhar normativo demonstra como o direito transnacional poderá atuar diante desse desastre ambiental.

Por fim, o sexto artigo intitulado **“Internet e Jurisdição Transnacional: Limitações às fronteiras normativas e ao exercício de direitos dos usuários”** de autoria de Nathalia Mylena Farias Santos e Marcela de Araújo Rodrigues, discutiu a ineficiência das normas nacionais e internacionais de regulação como foco na transnacionalidade da internet.

A presente publicização dos resultados obtidos pelo Grupo de Pesquisa “O protagonismo humano enquanto Direito Fundamental: reflexos sociais e empresariais” da Universidade Federal de Sergipe (UFS) atende, portanto, sua função primordial de possibilitar interação crítica com os múltiplos pontos de vista.

Boa leitura!